Lei Nº 2441/2004

"Autoriza a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES legais APROVOU, e eu, Prefeito Municipal de Manhuaçu, ***SANCIONO*** *e* ***PROMULGO*** *a seguinte Lei:*

Art. 1º) *Fica o Município de Manhuaçu, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, com a finalidade de estabelecer cooperação mútua entre as partes convenentes, para execução de pequena reforma no prédio do Fórum da Comarca de Manhuaçu/MG.*

Art. 2º) *Para atender ao disposto no artigo acima, fica o Município de Manhuaçu autorizado a dispender até R$ 6.000,00 (seis mil reais), através da seguinte dotação orçamentária:*

2.09.0.04.122.0052.2110 – 3.3.90.39 – Ficha 569 ***R$ 6.000,00***

Art. 3º) *Revogadas as disposições em contrário.*

Art. 4º) *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Manhuaçu (MG), 24 de setembro de 2004.

Mário Assad
Prefeito Municipal